

	Superintendência de Padrões Operacionais – SPO Manual de Procedimentos – MPR		
	Código: MPR-0009/SPO	Rev.: A	Aprovação: Portaria nº 1878, de 16 de julho de 2015, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço v.10, nº 29, de 16 de julho de 2015.
	Assunto: Procedimentos para o tratamento de notificação de ocorrências – discrepâncias, incidentes e acidentes – com artigos perigosos		

1. OBJETIVO

- a. A SPO elabora este MPR com o objetivo de estabelecer padronização e diretrizes para os procedimentos de análise de Notificação de Ocorrências com Artigos Perigosos (NOAP) no âmbito da SPO.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Público Alvo

- a. Este Manual aplica-se aos servidores que atuam no processo de análise de Notificação de Ocorrências com Artigos Perigosos (NOAP).

2.2. Revogação

- a. Não Aplicável.

2.3. Fundamentação

- a. Este MPR é fundamentado no art. 38 e no art. 43, inciso VIII do anexo à Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, nº 180, S/1, P. 30, de 21 de setembro de 2009, com as alterações posteriores.

2.4. Divulgação

- a. Este MPR encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço (BPS) desta Agência (endereço eletrônico www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp) e disponível em sua página “Manuais de Procedimentos”, (endereço eletrônico <http://www.anac.gov.br/biblioteca/manuaisProcedimentos.asp>), na rede mundial de computadores, e na intranet da SPO.

2.5. USOAP/CMA

- a. Este procedimento está associado às Questões de Protocolo – PQ do USOAP/CMA 4.373 CE-8 OPS (O conteúdo das PQ pode ser acessado em <http://10.3.141.21/usoap.php>).

2.6. Definições

- a. Para os efeitos deste MPR, se aplicam as definições constantes no MPR-0005/SPO e nos seguintes documentos:
- i. RBAC nº 175;
 - ii. IS nº 175-005;
 - iii. Anexo 18 à Convenção sobre Aviação Civil Internacional: Transporte Seguro de Artigos Perigosos – *The Safe Transport of Dangerous Goods by Air*; e
 - iv. Doc 9284 da OACI: Instruções técnicas para o Transporte Seguro de Artigos Perigosos pelo Modo Aéreo – *Technical Instructions for Safe Transport of Dangerous Goods by Air*.

3. RESPONSABILIDADES/CARGOS

- a. O Gerente Técnico de Artigos Perigosos deve:

Código: MPR-0009/SPO	Revisão: A	Data da publicação: 17/7/2015	Página: 1/20
-------------------------	---------------	----------------------------------	-----------------

- i. efetuar a distribuição dos processos e atividades aos servidores; e
- ii. acompanhar a execução das tarefas.

Notas:

- 1) As atividades administrativas que envolvam processos administrativos poderão ser delegadas a quaisquer funcionários do setor, desde que se observe o disposto na Instrução Normativa nº 22, de 19 de junho de 2009.
 - 2) As atividades que envolvam acompanhamento da caixa de e-mails do artigo.perigoso@anac.gov.br poderão ser delegadas a quaisquer funcionários do setor.
- b. O servidor responsável pelos procedimentos descritos no presente MPR deve:
- i. analisar a notificação recebida com base na regulamentação vigente;
 - ii. manter atualizados os controles da Gerência Técnica de Artigos Perigosos, sejam eles relacionados aos processos administrativos ou às notificações propriamente ditas;
 - iii. manter a documentação referente a todos os trâmites e contatos entre a ANAC e os regulados no processo administrativo;
 - iv. enviar as solicitações conforme os modelos definidos no presente MPR;
 - v. informar o status do processo ao Gerente Técnico de Artigos Perigosos quando lhe for solicitado; e
 - vi. emitir parecer sobre a documentação contida no processo evidenciando-se os fatos presentes e qualquer tipo de não cumprimento aos regulamentos vigentes.

4. PROCEDIMENTOS

4.1. Disposições gerais

- a. A Notificação de Ocorrência com Artigos Perigosos (NOAP) será encaminhada por um notificante, podendo ser um operador aéreo ou qualquer outro ente regulado ou não pela ANAC, desde que esteja envolvido nas atividades de transporte aéreo.
- b. Os procedimentos de tratamento das notificações devem ocorrer de maneira padronizada, respeitando-se as especificidades de cada ocorrência (discrepância, incidente ou acidente), conforme definições presentes na IS nº 175-005.
- c. O fluxograma definido no 0 resume as fases do processo do tratamento das notificações de ocorrências com artigos perigosos: Processamento da Demanda, Análise do Processo e Investigação, Finalização do Processo.

4.2. Fase inicial de processamento da demanda

- a. A fase inicial de processamento da demanda consiste no recebimento de uma NOAP de um notificante (pessoa física ou jurídica, operador aéreo ou qualquer outra entidade relacionada ao transporte aéreo que, ao notar a existência de determinada ocorrência com o transporte de artigos perigosos em sua posse ou de terceiros, notifica à ANAC em consonância com os requisitos do RBAC nº 175 por meio dos procedimentos descritos na IS nº 175-005).

 ANAC AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	Código: MPR-0009/SPO	Rev.: A	Assunto: Procedimentos para o tratamento de notificação de ocorrências – discrepâncias, incidentes e acidentes – com artigos perigosos
---	-------------------------	------------	---

4.2.1. *Recepção de dados da ocorrência*

- a. Após receber a NOAP, o Gerente Técnico de Artigos Perigosos deve indicar o servidor responsável pela análise, considerando o seguinte:
 - i. de acordo com a IS nº 175-005, a informação sobre a ocorrência deverá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de NOAP e enviada por e-mail para artigo.perigoso@anac.gov.br;
 - ii. em casos específicos de desconhecimento da regulamentação, é possível que notificante encaminhe a informação da ocorrência sem a utilização do formulário próprio. Entretanto, a informação não pode ser descartada. Nesse caso, o servidor responsável deve:
 - A. solicitar ao notificante que envie um formulário preenchido; ou
 - B. preencher o formulário com as informações encaminhadas pelo notificante; e
 - iii. em casos específicos de desconhecimento da regulamentação, é possível que o operador aéreo ou outra entidade encaminhe a informação da ocorrência por meio físico, sendo protocolada na ANAC. Neste caso a ocorrência deve ser analisada de maneira similar às demais.
- b. O servidor responsável deve encaminhar e-mail ao notificante informando o recebimento da demanda, conforme modelo disponível no APÊNDICE B deste MPR.

4.2.2. *Análise documental*

- a. O servidor responsável deve realizar análise inicial, de maneira a verificar se todas as informações necessárias para compreender a ocorrência foram descritas e evidenciadas, observando o seguinte:
 - i. nessa fase, é importante que sejam recebidos todos os documentos que suportem uma possível investigação, tais como: Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e), *Air Waybill* (AWB), Declaração do Expedidor para Artigos Perigosos (DGD), Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), *Material Safety Data Sheet* (MSDS), lista de verificação da carga, certificado de conformidade da embalagem, notas fiscais, certificados no curso de Transporte Aéreo de Artigos Perigosos dos funcionários envolvidos, dentre outros. Caso a documentação não tenha sido enviada ou tenha sido enviada de maneira incompleta, o servidor pode considerar que as informações recebidas não são suficientes para a análise, seguindo-se os procedimentos descritos no item 4.2.2.b deste MPR; e
 - ii. caso o material objeto da NOAP esteja na posse do notificante e fotos não tenham sido enviadas ou tenham sido enviadas em qualidade que não permita uma análise detalhada da ocorrência, o servidor pode considerar que as informações recebidas não são suficientes para a análise, seguindo-se os procedimentos descritos no item 4.2.2.b.
- b. Caso o servidor responsável conclua que as informações recebidas não são suficientes para descrever a ocorrência, ele deve solicitar ao notificante que complemente com esclarecimentos adicionais, observando-se o seguinte:
 - i. tal solicitação de informações deve ser feita por e-mail, em resposta ao e-mail que enviou a notificação inicial. O servidor deve seguir o modelo disponível no APÊNDICE C deste MPR. Caso a notificação tenha sido recebida de outra forma que não seja por e-mail, podem ser seguidos os procedimentos do item 4.2.2.b.iii deste MPR;
 - ii. caso o notificante não responda, um novo e-mail deve ser enviado 5 dias úteis após o envio do primeiro e-mail, referenciando o e-mail não respondido. O servidor deve seguir o modelo disponível no APÊNDICE D deste MPR; e
 - iii. caso o notificante não responda aos questionamentos e, caso a informação solicitada seja importante para dar continuidade à análise, a informação deve ser solicitada por meio de envio de ofício contendo prazo de 10 dias corridos para a resposta, contados a partir da comprovação do

Código: MPR-0009/SPO	Revisão: A	Data da publicação: 17/7/2015	Página: 3/20
-------------------------	---------------	----------------------------------	-----------------

 ANAC AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	Código: MPR-0009/SPO	Rev.: A	Assunto: Procedimentos para o tratamento de notificação de ocorrências – discrepâncias, incidentes e acidentes – com artigos perigosos
--	-------------------------	------------	---

recebimento do Aviso de Recebimento - AR. Essa solicitação pode ser realizada concomitantemente com aquela descrita no item 4.3.2.b, caso o servidor julgue que a informação solicitada pode ser fornecida no decorrer do processo administrativo. O servidor deve seguir o modelo disponível no APÊNDICE E deste MPR.

4.2.3. Enquadramento de NOAP

- a. Após receber as informações necessárias, o servidor responsável deve realizar a análise da documentação, de modo a verificar se o problema deve ser enquadrado como uma NOAP que necessita de processo de investigação. Na análise, o servidor responsável:
 - i. deve verificar se a ocorrência notificada deve ser tratada nos termos do item 7 da IS nº 175-005. Caso a notificação se enquadre como pequena discrepância ou tenha ocorrido antes da etapa que possui o objetivo de impedir o embarque de artigos perigosos sem haver problemas de má fé ou recorrência por parte do expedidor, a mesma deve ser tratada como análise que não necessita de investigação; nos termos do item 4.2.3.b do presente MPR; e
 - ii. não deve ser considerado, para fins de investigação, ocorrências com artigos perigosos que possuem início comprovado após todas as etapas do transporte por via aérea e não impactem na segurança operacional do transporte aéreo, contanto que tais artigos tenham sido previamente transportados em conformidade com a regulamentação. Exemplo: acidentes de trabalho em terminais de carga em que pessoal de solo incorre em erros de manuseio com determinado artigo perigoso que já foi transportado e não será mais utilizado o modo aéreo. Neste caso, deve ser dado tratamento nos termos do item 4.2.3.b do presente MPR.
- b. Para análises que não necessitam de investigação:
 - i. o servidor responsável deve apenas cadastrar a demanda no *Sharepoint* da GTAP, por meio dos procedimentos descritos no item 4.2.4 deste MPR, marcando-se o campo *DG OCCURRENCE?* (“Ocorrência”) como “NO”;
 - ii. não deve ser autuado processo administrativo. Um processo administrativo poderá ser autuado caso a questão necessite de algum tratamento que não seja classificado como o de notificação de ocorrências, porém este processo não será regido por este MPR; e
 - iii. não são aplicáveis os demais procedimentos contidos neste MPR.
- c. Para análises que necessitam de investigação, o servidor responsável deve:
 - i. cadastrar o formulário de NOAP no SIGAD como *Notificação de Incid./Acidente com Artigo Perigoso*, seguindo-se o disposto na Instrução Normativa nº 22, de 19 de junho de 2009;
 - ii. autuar um processo administrativo, que deve ser classificado como “reservado”, recebendo todas as tratativas dispostas na Instrução Normativa nº 22 de 19 de junho de 2009; e
 - iii. cadastrar a demanda no Sharepoint, por meio dos procedimentos descritos no item 4.2.4 deste MPR.
- d. O Gerente Técnico de Artigos Perigosos deve determinar a distribuição do processo ao servidor por ele indicado, por meio de distribuição no SIGAD e dos procedimentos de controle de processos da Gerência Técnica de Artigos Perigosos.

4.2.4. Utilização da ferramenta de notificação de ocorrências

- a. De maneira a simplificar e padronizar o cadastro de NOAP, foi criada uma ferramenta que efetua a importação dos formulários enviados pelo notificante para ser validada e, após, efetua a exportação do conteúdo para o SharePoint da GTAP.
- b. Esta ferramenta encontra-se disponível no SharePoint da GTAP. Para utilizá-la deve-se:
 - i. acessar o SharePoint da GTAP executando o link <http://spo.anac.gov.br/GTAP;e>

Código: MPR-0009/SPO	Revisão: A	Data da publicação: 17/7/2015	Página: 4/20
-------------------------	---------------	----------------------------------	-----------------

 ANAC AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	Código: MPR-0009/SPO	Rev.: A	Assunto: Procedimentos para o tratamento de notificação de ocorrências – discrepâncias, incidentes e acidentes – com artigos perigosos
---	-------------------------	------------	---

- ii. no menu lateral esquerdo, acessar o grupo *Ocorrências DG > Cadastramento*.
- c. A ferramenta deve ser utilizada para simplificar o trabalho e garantir a padronização dos dados inseridos no banco de dados de NOAP, principalmente com relação aos locais de origem e destino do transporte, do local onde se deu a ocorrência e do nome do operador.
- d. A ferramenta só funciona caso o notificante envie o formulário de NOAP de acordo com o arquivo disponibilizado no site na ANAC. Caso isso não ocorra, o servidor responsável deve agir conforme descrito no item 4.2.1.a.ii deste MPR.
- e. O cadastro deve ser feito em cinco passos:
 - i. Passo 1 – O servidor deve escolher quais os arquivos PDF serão enviados para o SharePoint;
 - ii. Passo 2 – O servidor deve preencher as informações requeridas pela ferramenta, observando o seguinte:
 - A. os campos “Local Ocorrência”, “Aeroporto Origem”, “Aeroporto Destino” e “Operador” devem ser preenchidos com os códigos ICAO correspondentes a cada um desses campos. A ferramenta possui uma tabela de referência para facilitar a busca dessas informações;
 - B. deve ser também marcado se a informação cadastrada deve ser ou não tratada como uma ocorrência. Essa indicação deve ser feita no campo “Ocorrência?” e deve ser escolhida uma opção que reflita a análise disposta no item 4.2 4.2.2.b.iii deste MPR;
 - C. os campos “Nº Processo” e “Nº NOAP” devem ser preenchidos com as informações que resultarem da instrução presente no item 4.2 4.2.3.c deste MPR; e
 - D. devem ser preenchidas todas as informações nos campos de cor branca. Os campos de cor cinza podem ser utilizados para verificar o que foi preenchido pelo notificante. Não é permitido deixar nenhuma das informações em branco, exceto os campos “Nº Processo” e “Nº NOAP” caso a informação cadastrada não seja tratada como uma ocorrência (“Ocorrência?” = N);
 - iii. Passo 3 – O servidor deve verificar as informações a serem exportadas para o *Sharepoint*. Para isso, serão mostradas todas as informações de todas as NOAP a serem incluídas. É preciso verificar com cuidado de forma a evitar que informações incorretas sejam incluídas;
 - iv. Passo 4 – Este passo consiste unicamente em clicar no botão “Exportar”. As informações serão exportadas para a lista NOAP do *SharePoint* da GTAP; e
 - v. Passo 5 – O servidor pode clicar no botão “Analisar” para ser automaticamente redirecionado para a lista NOAP do SharePoint da GTAP. Neste passo, ele deve verificar se as informações foram carregadas corretamente no *Sharepoint*. Informações fora do padrão aceito podem não ser aceitas pelo *SharePoint* e, neste caso, os registros não serão exportados. É importante verificar se todos os registros foram recebidos pelo SharePoint. Caso não tenham sido recebidos, o servidor deve retornar ao Passo 3.

4.3. Fase de análise do processo e investigação

- a. A etapa de análise do processo e investigação deve ser realizada por um servidor treinado na categoria 6 do curso de Transporte Aéreo de Artigos Perigosos.
- b. O processo de investigação de ocorrências com artigos perigosos pode gerar a necessidade de que outros países sejam notificados e é composto pela análise da documentação contida no processo, que pode gerar a necessidade de solicitação de informações aos envolvidos na ocorrência, de forma a complementar as informações que foram recebidas do notificante.

Código: MPR-0009/SPO	Revisão: A	Data da publicação: 17/7/2015	Página: 5/20
-------------------------	---------------	----------------------------------	-----------------

 ANAC AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	Código: MPR-0009/SPO	Rev.: A	Assunto: Procedimentos para o tratamento de notificação de ocorrências – discrepâncias, incidentes e acidentes – com artigos perigosos
--	-------------------------	------------	---

4.3.1. Notificação a outros países

- a. Em caso de transporte envolvendo mais de um país, devem ser observados os requisitos de notificação contidos no DOC 9284 AN/905 e seu suplemento.
- b. Os operadores aéreos, em casos específicos, possuem a obrigação de notificar outros países, dependendo do tipo de incidente, conforme disposto no item 8 da IS nº 175-005. No entanto, o servidor responsável pela análise deve verificar se é necessário algum tipo de notificação a outros países. Neste caso:
 - i. os países devem ser informados por e-mail enviado pelo servidor responsável, de forma a agilizar o conhecimento da ocorrência. O e-mail deve ser enviado à(s) Autoridade(s) de Aviação Civil do(s) país(es) conforme o(s) contato(s) disponibilizado(s) em <http://www.icao.int/safety/DangerousGoods/Pages/Dangerous-Goods-National-Authority.aspx> e devem seguir o modelo contido no APÊNDICE F deste MPR. O servidor responsável, em conjunto com o Gerente Técnico de Artigos Perigosos, pode, caso julguem necessário, emitir a informação por meio de ofício, além do e-mail enviado;
 - ii. em anexo ao e-mail mencionado no item 4.3.1.b.i deste MPR, devem ser encaminhadas as informações recebidas do notificante, assim como arquivo contendo o resumo da notificação conforme consta no *Sharepoint* da GTAP. Tal resumo deve ser enviado na língua inglesa; e
 - iii. caso novas informações sejam recebidas no decorrer do processo administrativo, e caso se julgue que são importantes para outros países, tais informações devem ser encaminhadas aos mesmos a qualquer momento do processo.

4.3.2. Análise

- a. O servidor responsável deve analisar a documentação contida no processo, de forma que todos os envolvidos sejam questionados. Podem ser considerados como envolvidos: o operador aéreo, a administração do terminal de carga, a empresa responsável pelo manuseio da carga, os expedidores, os agentes de carga ou qualquer outra entidade que faça parte da cadeia de transporte aéreo de carga, mala postal, passageiros, bagagens e COMAT.
- b. Caso haja necessidade de questionamentos adicionais, o servidor deve preparar ofício ao(s) envolvido(s), de modo a solicitar carta de esclarecimento dos fatos. Neste caso:
 - i. o ofício deverá seguir o modelo do APÊNDICE E deste MPR;
 - ii. caso o ofício seja endereçado a operadores aéreos regidos pelos RBAC nº 121 ou 135, deve-se buscar a informação de contato nas tabelas de cadastro nos respectivos *SharePoint*;
 - iii. caso o ofício seja endereçado a operadores aéreos regidos pelo RBAC nº 129, deve-se buscar a informação de contato na tabela de cadastro do site da ANAC (<http://www2.anac.gov.br/arquivos/pdf/especializadas/Empresas%20Estrangeiras%20Regulares.pdf>);
 - iv. caso o ofício seja endereçado a outros que não sejam operadores aéreos, pode-se buscar a informação de contato no cadastro de CNPJ da Receita Federal do Brasil;
 - v. o ofício deve ser objetivo e conciso quanto ao pedido das informações que deverão ser entregues pelo(s) envolvido(s), listando os documentos e informação a que se pretende ter acesso;
 - vi. o ofício deve fixar um prazo de 10 dias corridos para resposta, a partir da comprovação do recebimento do Aviso de Recebimento - AR;
 - vii. o servidor deve utilizar os controles processuais da gerência de forma a verificar se o prazo de resposta encontra-se vencido. Se for este o caso, deve ser enviado um ofício de solicitação de prestação de informações, conforme modelo do APÊNDICE G deste MPR; e

Código: MPR-0009/SPO	Revisão: A	Data da publicação: 17/7/2015	Página: 6/20
-------------------------	---------------	----------------------------------	-----------------

 ANAC AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	Código: MPR-0009/SPO	Rev.: A	Assunto: Procedimentos para o tratamento de notificação de ocorrências – discrepâncias, incidentes e acidentes – com artigos perigosos
---	-------------------------	------------	---

viii. o ofício de prestação de informações deve fixar um prazo de 10 dias corridos para resposta, a partir da comprovação do recebimento do Aviso de Recebimento - AR.

c. A presente fase é finalizada quando há informações suficientes para a emissão de parecer sobre o assunto. Isso ocorre quando se tem informações sobre todas as partes envolvidas no transporte do artigo perigoso que gerou a ocorrência. Tal informação pode ser obtida diretamente por meio do ofício mencionado no item 4.3.2.b ou indiretamente por contato com outras empresas ou em controles da ANAC, como, por exemplo, o relatório mensal de transporte de artigos perigosos ou o relatório de alguma atividade de vigilância continuada da ANAC.

4.4. Fase de finalização do processo

4.4.1. Elaboração de parecer

- a. A última fase do processo de investigação de NOAP, por parte do servidor responsável, inicia-se com a elaboração de um parecer sobre o assunto.
- b. O servidor responsável deve redigir parecer que narre quais tratativas foram dadas ao longo do processo, observando-se que:
 - i. as informações devem ser descritas em ordem cronológica;
 - ii. a estrutura mínima do parecer deve seguir o modelo do APÊNDICE H deste MPR;
 - iii. o parecer deve mencionar apenas documentos que foram juntados em momento anterior no processo ou regulamentos e legislações aprovadas em data anterior. O parecer não deve conter anexos;
 - iv. caso tenha sido identificado algum descumprimento aos regulamentos da ANAC, ao CBA ou quaisquer outros regulamentos e leis aplicáveis, isso deve ser mencionado no parecer;
 - v. é recomendável citar todos os itens em descumprimento e inseri-los sob a forma de citação no parecer;
 - vi. o parecer deve conter recomendações quanto às providências cabíveis no processo, conforme itens 4.4.1.c, 4.4.1.d e 4.4.1.e deste MPR; e
 - vii. o parecer deve ser protocolado no SIGAD e anexado ao processo administrativo.
- c. Caso nenhum descumprimento seja detectado após a análise, o servidor responsável deve:
 - i. informar que, dadas as informações coletadas ao longo do processo de investigação da ocorrência, não foi detectado nenhum descumprimento à regulamentação e/ou legislação; e
 - ii. recomendar o arquivamento do processo.
- d. Caso algum descumprimento seja detectado após a análise, o servidor responsável deve:
 - i. descrever cada um dos descumprimentos;
 - ii. juntar evidências dos descumprimentos;
 - iii. recomendar a emissão de auto de infração às entidades que descumpriram os regulamentos e/ou legislação atentando-se ao item 5.1.7 da IS nº 175-005¹, observando-se que:

¹ “Ao notificar uma ocorrência causada por uma não conformidade com as exigências da regulamentação de maneira inadvertida ou não premeditada, a ANAC considerará a não iniciação de procedimentos legais contra o notificante, exceto quando, de acordo com a legislação e os regulamentos nacionais, haja indícios ou evidências de que algum dos envolvidos

Código: MPR-0009/SPO	Revisão: A	Data da publicação: 17/7/2015	Página: 7/20
-------------------------	---------------	----------------------------------	-----------------

- A. qualquer ofício que tenha sido enviado nos termos do item 4.3.2.b deste MPR e não tenha sido respondido em nenhuma das tentativas de envio, pode gerar recomendação de auto de infração no parecer; e
 - B. o auto de infração deve ser emitido pelo servidor responsável pela análise ou por outro servidor indicado pelo GTAP, obedecendo-se ao disposto no MPR-001-008/SPO (ou dispositivo que vier a substituí-lo). No caso da emissão do auto de infração por outro servidor indicado pela GTAP, este deve verificar os autos do processo para certificar-se das infrações identificadas; e
- iv. recomendar o arquivamento do processo, destacando que isso somente deve ocorrer após a emissão de auto de infração e que seja anexada uma via do mesmo ao processo administrativo. Caso seja solicitado um PAC nos termos do item 4.4.1.e deste MPR, o processo somente pode ser arquivado após sua conclusão.
- e. Caso algum descumprimento seja detectado após a análise do servidor responsável, o mesmo pode solicitar um Plano de Ações Corretivas (PAC) ao regulado em que for constatada a não conformidade. O PAC deve conter as tratativas dadas pela empresa para reduzir a probabilidade de recorrência dos problemas identificados.
- f. Verificada a existência de indícios de infrações penais, o servidor responsável deve recomendar o encaminhamento de denúncia ao Ministério Público Federal, nos termos do item 4.4.2 deste MPR.
- g. Outras medidas punitivas de acordo com o Art. 289 do CBA podem ser aplicáveis e o servidor responsável pode recomendar que seja tomada alguma ação em seu parecer.

4.4.2. Emissão de Ofício ao Ministério Público Federal

- a. Nos casos em que houver extrapolação das competências da ANAC, deve ser encaminhada por ofício denúncia ao Ministério Público Federal (MPF) contendo toda a informação do processo administrativo. São considerados exemplos disso:
- i. suspeita de falsificação de documentos;
 - ii. crimes ou descumprimentos configurados em leis e dispositivos fora das competências da ANAC; e
 - iii. recorrência de determinado envolvido em algum tipo de problema.
- b. O ofício deve ser preparado pelo servidor responsável, de acordo com o modelo do APÊNDICE I deste MPR, assinado pelo Gerente Técnico de Artigos Perigosos e encaminhado ao MPF, observando-se o seguinte:
- i. o ofício deve ser encaminhado somente após as providências da ANAC conforme itens 4.3.2 e 4.4.1 deste MPR;
 - ii. ao ofício deve ser anexado cópia de inteiro teor dos autos do processo administrativo; e
 - iii. após o envio do ofício, deve ser enviado e-mail à ATDE/SPO, informando-se o número do processo, o número da NOAP, o tipo de ocorrência, o local de ocorrência e data de envio do ofício ao MPF.

4.4.3. Emissão de Ofício ao Passageiro

- a. Caso a notificação de ocorrência com artigos perigosos tenha sido categorizada como de passageiro, ou seja, caso haja algum passageiro envolvido transportando algum artigo perigoso que não deveria transportar, de forma não declarada ou que não esteja de acordo com a tabela 8-1 do DOC 9284 AN/905 da

tenha agido de maneira intencional ou adotado conduta imprudente que possa ter causado a ocorrência, ou ainda em casos em que o notificante busca se eximir de suas responsabilidades por meio da notificação.” (IS nº 175-005A, item 5.1.7)

 ANAC AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	Código: MPR-0009/SPO	Rev.: A	Assunto: Procedimentos para o tratamento de notificação de ocorrências – discrepâncias, incidentes e acidentes – com artigos perigosos
---	-------------------------	------------	---

ICAO, um ofício deve ser enviado ao passageiro informando sobre o ocorrido. O ofício deve seguir o modelo disponível no APÊNDICE J deste MPR.

4.4.4. Emissão de Auto de Infração

- a. Caso a emissão de auto de infração tenha sido recomendada, devem ser seguidos os procedimentos do MPR-001-008/SPO, ou do dispositivo que vier a substituí-lo.
- b. Neste caso, o Gerente Técnico de Artigos Perigosos deve indicar um INSPAC para ser responsável pelo processo sendo recomendável, sempre que possível, que seja o mesmo servidor responsável pela análise do processo de NOAP.

4.4.5. Arquivamento do processo

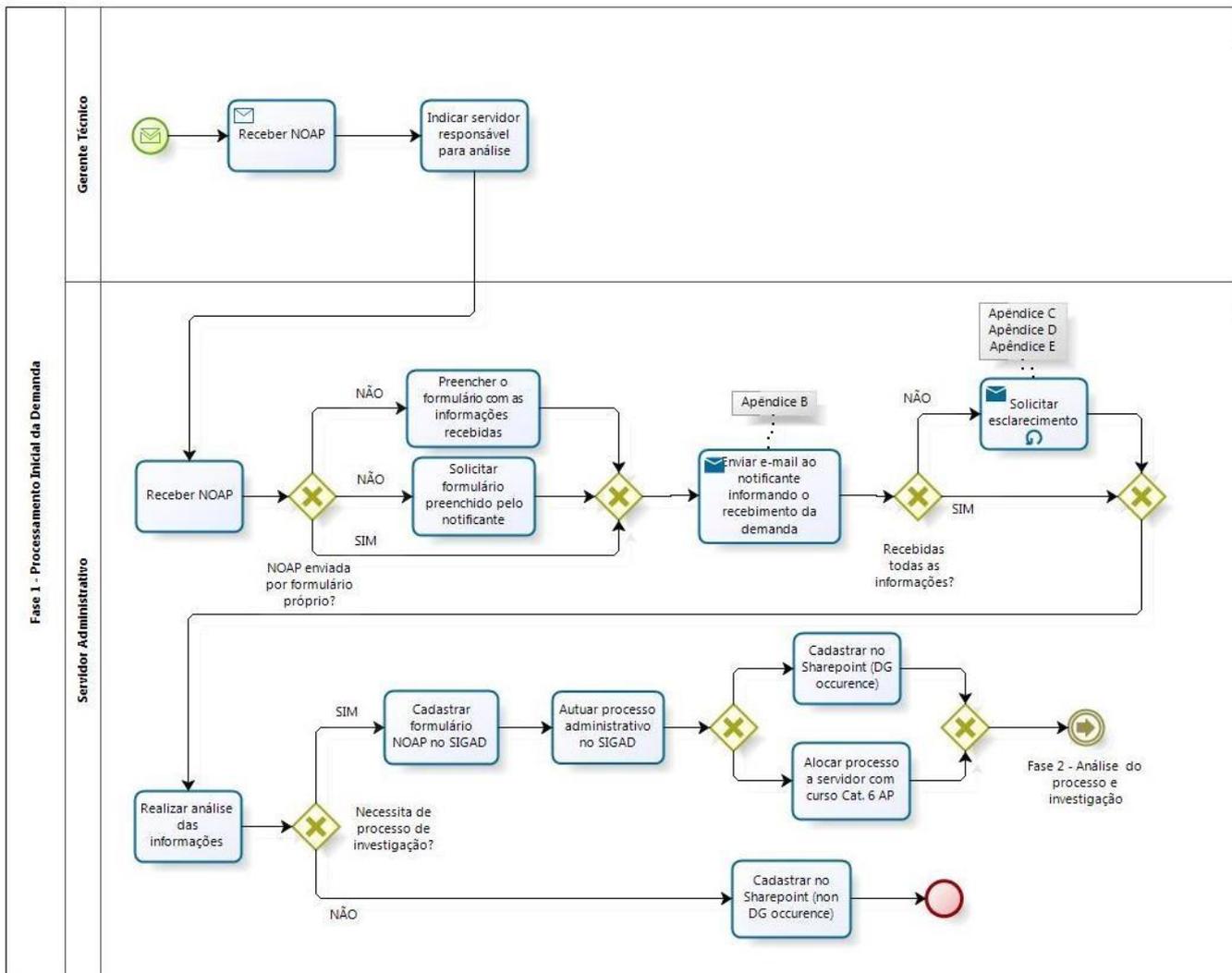
- a. O processo deve ser arquivado conforme a recomendação do parecer e decisão do Gerente Técnico de Artigos Perigosos.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

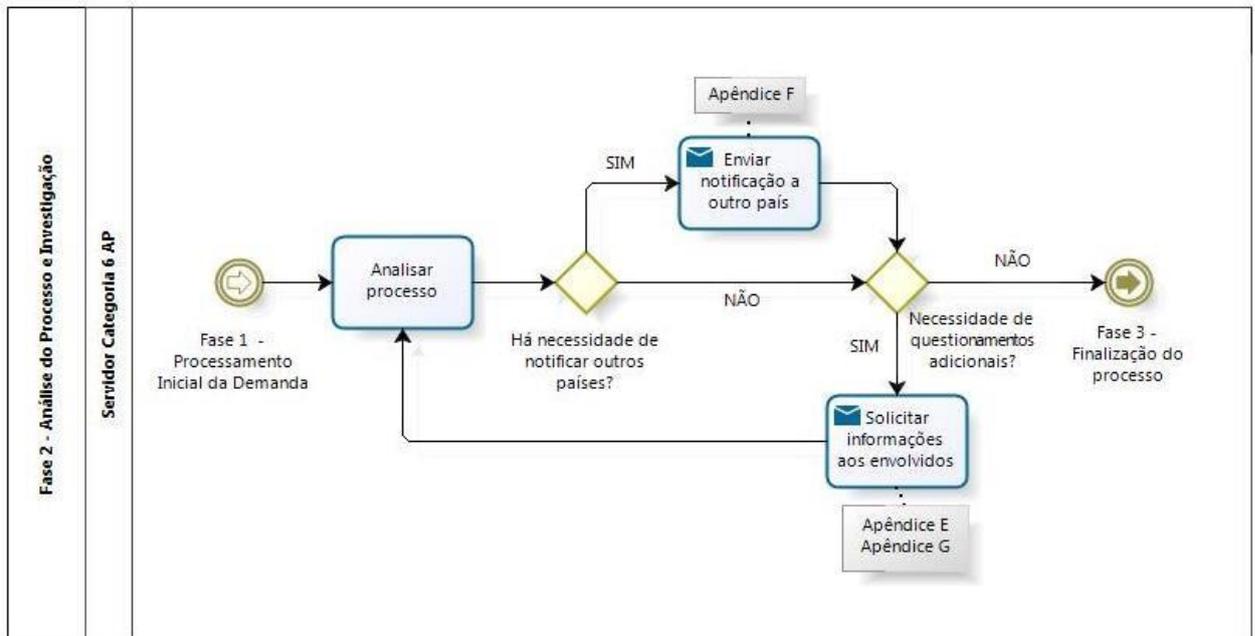
- a. Somente o superintendente da SPO, ou quem ele delegar, pode autorizar procedimentos diversos aos expostos neste MPR.
- b. Os casos omissos serão solucionados pelo Superintendente da SPO, ou por quem ele delegar.

Código: MPR-0009/SPO	Revisão: A	Data da publicação: 17/7/2015	Página: 9/20
-------------------------	---------------	----------------------------------	-----------------

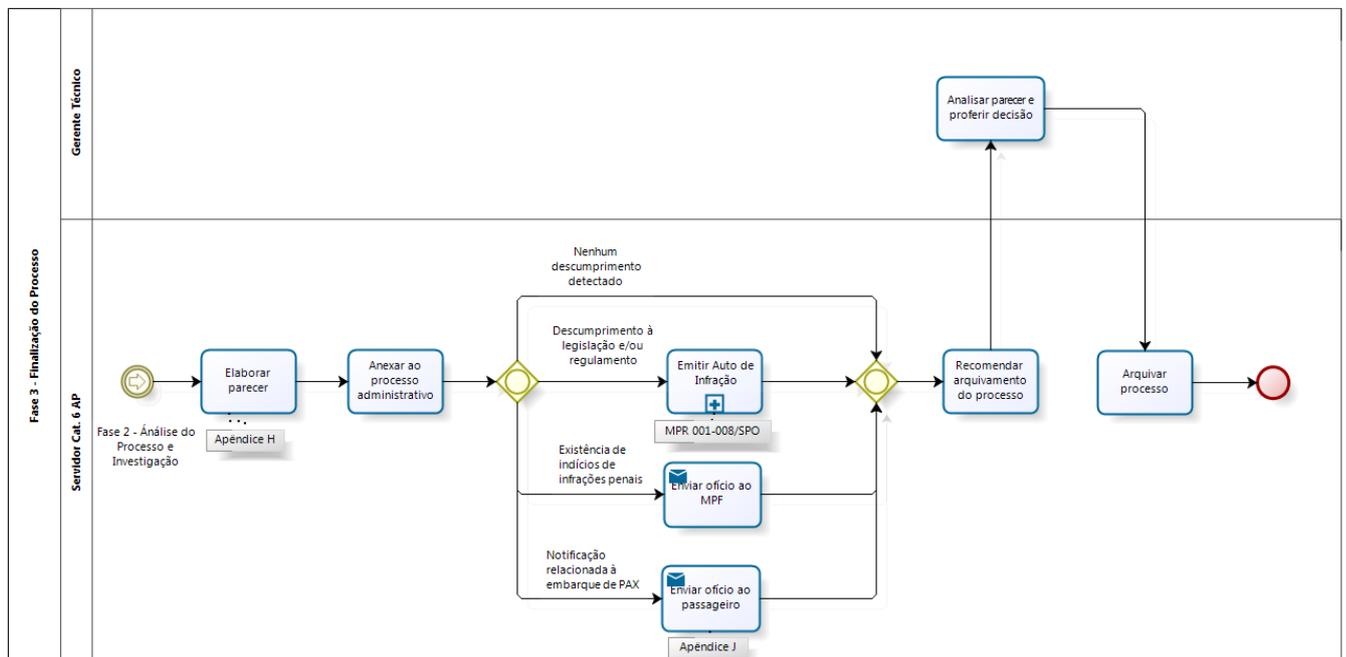
APÊNDICE A. FLUXOGRAMA DE ATIVIDADES DE NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS COM ARTIGOS PERIGOSOS



Fluxo 1 – Fase Processamento Inicial da Demanda



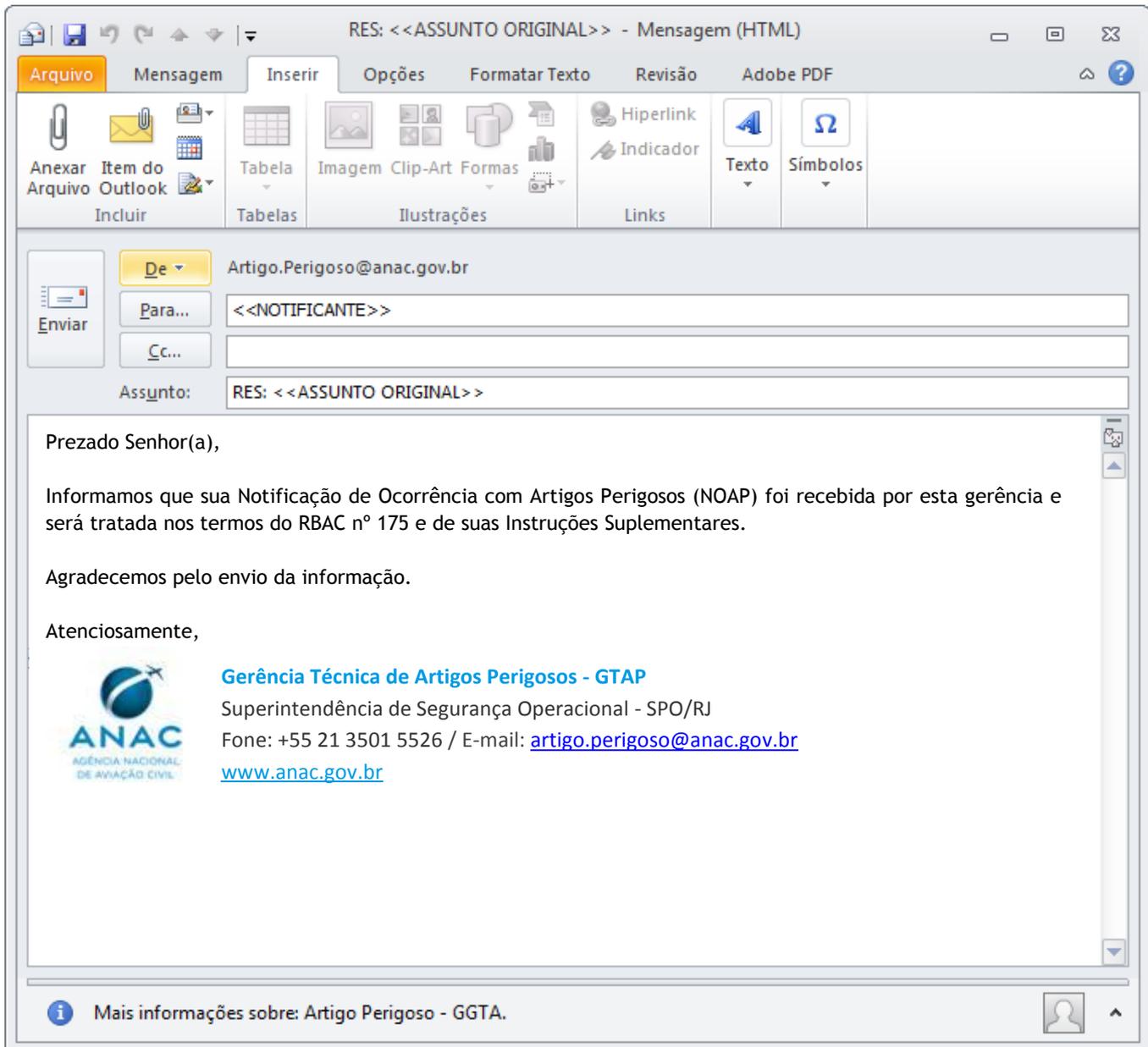
Fluxo 2 – Análise do Processo e Investigação



Fluxo 3 – Finalização do Processo

	Código: MPR-0009/SPO	Rev.: A	Assunto: Procedimentos para o tratamento de notificação de ocorrências – discrepâncias, incidentes e acidentes – com artigos perigosos
--	-------------------------	------------	---

APÊNDICE B. MODELO DE E-MAIL DE CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÃO



The screenshot shows an Outlook window titled "RES: <<ASSUNTO ORIGINAL>> - Mensagem (HTML)". The ribbon includes "Arquivo", "Mensagem", "Inserir", "Opções", "Formatar Texto", "Revisão", and "Adobe PDF". The "Inserir" ribbon is active, showing options like "Anexar", "Item do Arquivo", "Tabela", "Imagem", "Clip-Art", "Formas", "Hiperlink", "Indicador", "Texto", and "Símbolos".

The email header shows:

- De:** Artigo.Perigoso@anac.gov.br
- Para:** <<NOTIFICANTE>>
- Assunto:** RES: <<ASSUNTO ORIGINAL>>

The body of the email contains the following text:

Prezado Senhor(a),

Informamos que sua Notificação de Ocorrência com Artigos Perigosos (NOAP) foi recebida por esta gerência e será tratada nos termos do RBAC nº 175 e de suas Instruções Suplementares.

Agradecemos pelo envio da informação.

Atenciosamente,

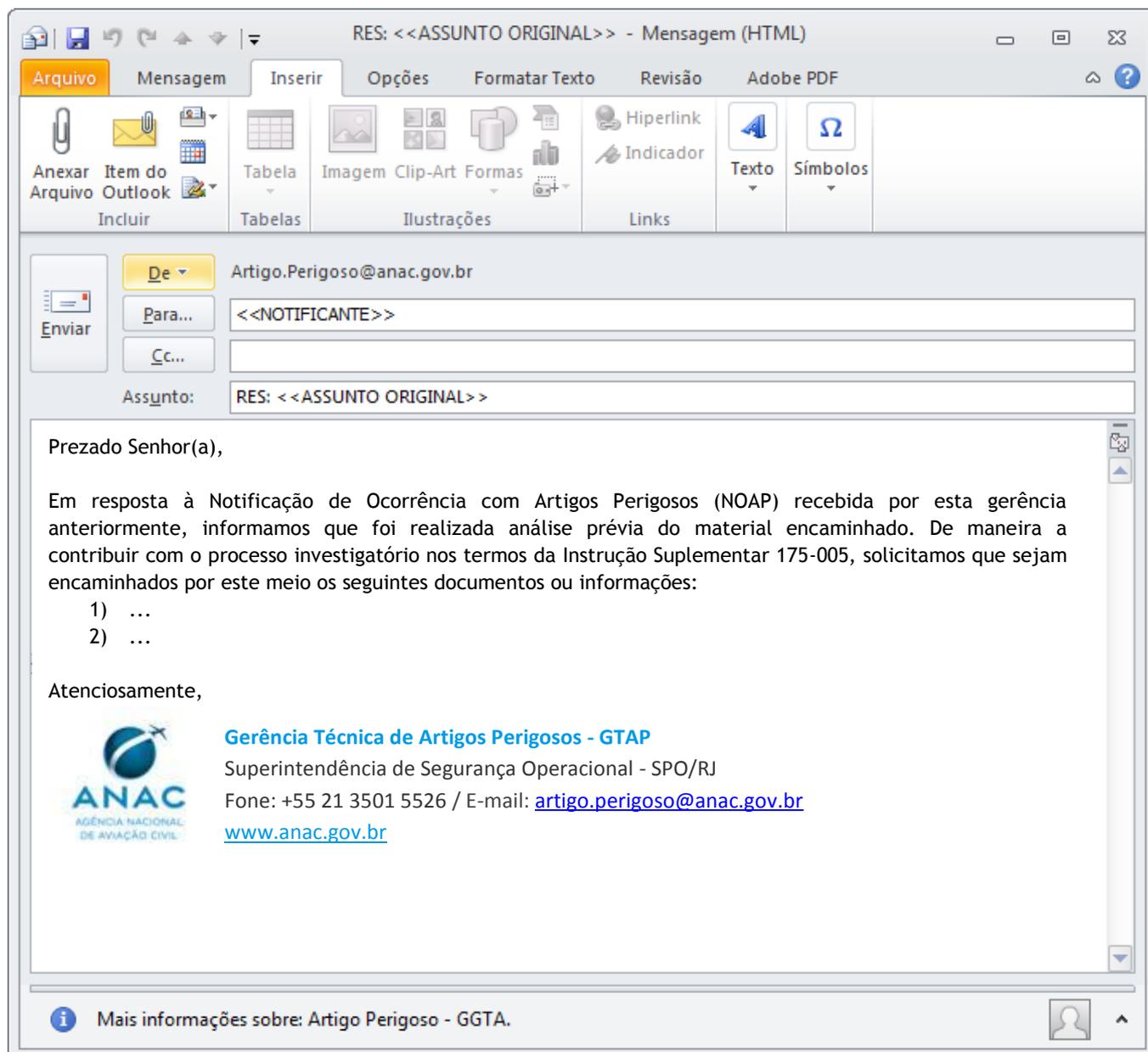
 **Gerência Técnica de Artigos Perigosos - GTAP**
Superintendência de Segurança Operacional - SPO/RJ
Fone: +55 21 3501 5526 / E-mail: artigo.perigoso@anac.gov.br
www.anac.gov.br

At the bottom, there is a link: "Mais informações sobre: Artigo Perigoso - GGTA."

Código: MPR-0009/SPO	Revisão: A	Data da publicação: 17/7/2015	Página: 12/20
-------------------------	---------------	----------------------------------	------------------

	Código: MPR-0009/SPO	Rev.: A	Assunto: Procedimentos para o tratamento de notificação de ocorrências – discrepâncias, incidentes e acidentes – com artigos perigosos
---	-------------------------	------------	---

APÊNDICE C. MODELO DE E-MAIL DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS



RES: <<ASSUNTO ORIGINAL>> - Mensagem (HTML)

Arquivo Mensagem Inserir Opções Formatar Texto Revisão Adobe PDF

Anexar Item do Arquivo Outlook Tabela Imagem Clip-Art Formas Hiperlink Indicador Texto Símbolos

Incluir Tabelas Ilustrações Links

Enviar De Artigo.Perigosos@anac.gov.br

Para... <<NOTIFICANTE>>

Cc...

Assunto: RES: <<ASSUNTO ORIGINAL>>

Prezado Senhor(a),

Em resposta à Notificação de Ocorrência com Artigos Perigosos (NOAP) recebida por esta gerência anteriormente, informamos que foi realizada análise prévia do material encaminhado. De maneira a contribuir com o processo investigatório nos termos da Instrução Suplementar 175-005, solicitamos que sejam encaminhados por este meio os seguintes documentos ou informações:

- 1) ...
- 2) ...

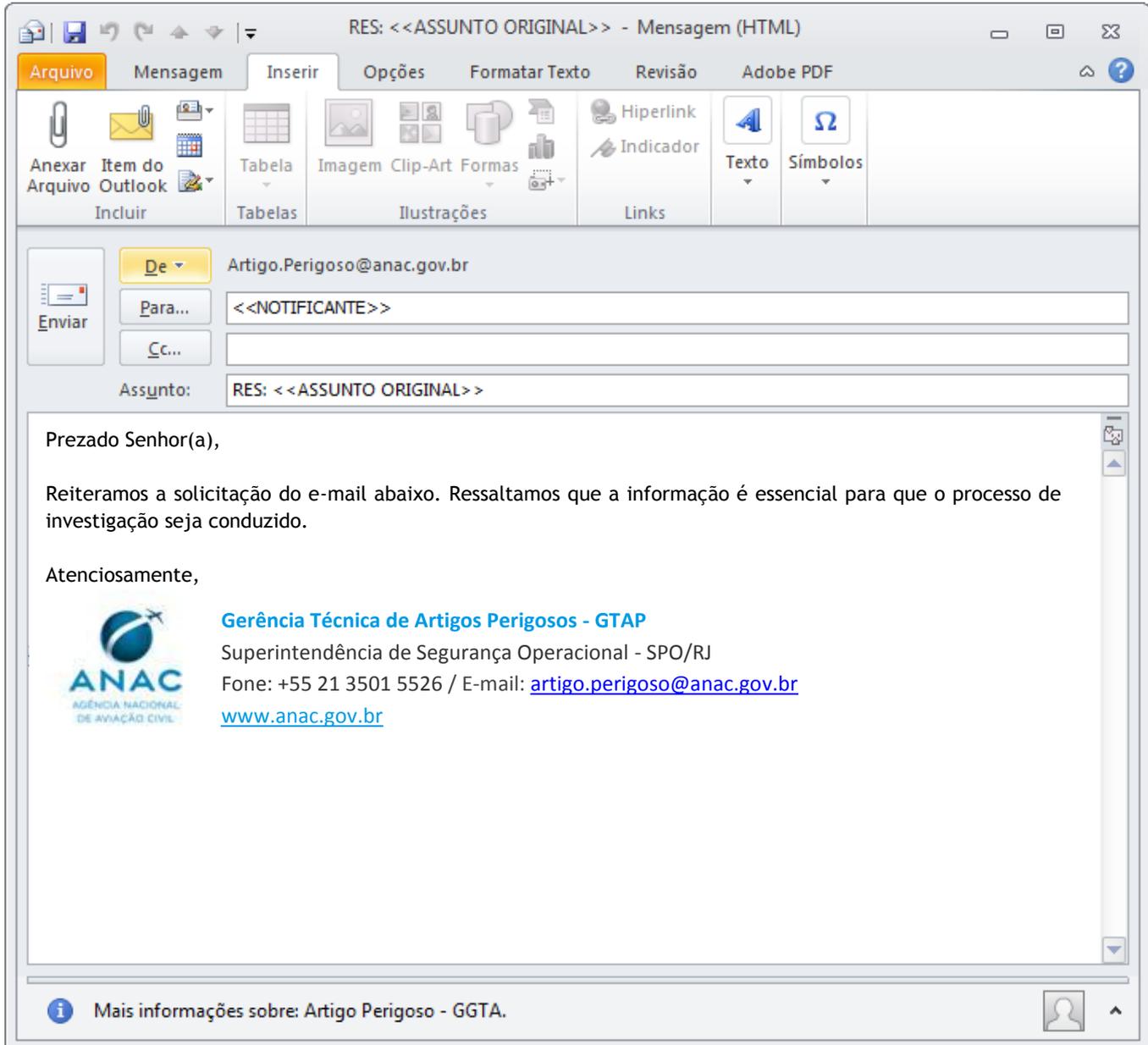
Atenciosamente,

 **Gerência Técnica de Artigos Perigosos - GTAP**
Superintendência de Segurança Operacional - SPO/RJ
Fone: +55 21 3501 5526 / E-mail: artigo.perigoso@anac.gov.br
www.anac.gov.br

Mais informações sobre: Artigo Perigoso - GGTA.

	Código: MPR-0009/SPO	Rev.: A	Assunto: Procedimentos para o tratamento de notificação de ocorrências – discrepâncias, incidentes e acidentes – com artigos perigosos
--	-------------------------	------------	---

APÊNDICE D. MODELO DE E-MAIL DE COBRANÇA DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS



RES: <<ASSUNTO ORIGINAL>> - Mensagem (HTML)

Arquivo Mensagem Inserir Opções Formatar Texto Revisão Adobe PDF

Anexar Item do Arquivo Outlook Tabela Imagem Clip-Art Formas Hiperlink Indicador Texto Símbolos

Enviar De: Artigo.Perigoso@anac.gov.br Para: <<NOTIFICANTE>> Assunto: RES: <<ASSUNTO ORIGINAL>>

Prezado Senhor(a),

Reiteramos a solicitação do e-mail abaixo. Ressaltamos que a informação é essencial para que o processo de investigação seja conduzido.

Atenciosamente,

 **Gerência Técnica de Artigos Perigosos - GTAP**
Superintendência de Segurança Operacional - SPO/RJ
Fone: +55 21 3501 5526 / E-mail: artigo.perigoso@anac.gov.br
www.anac.gov.br

Mais informações sobre: Artigo Perigoso - GGTA.

	Código: MPR-0009/SPO	Rev.: A	Assunto: Procedimentos para o tratamento de notificação de ocorrências – discrepâncias, incidentes e acidentes – com artigos perigosos
---	-------------------------	------------	---

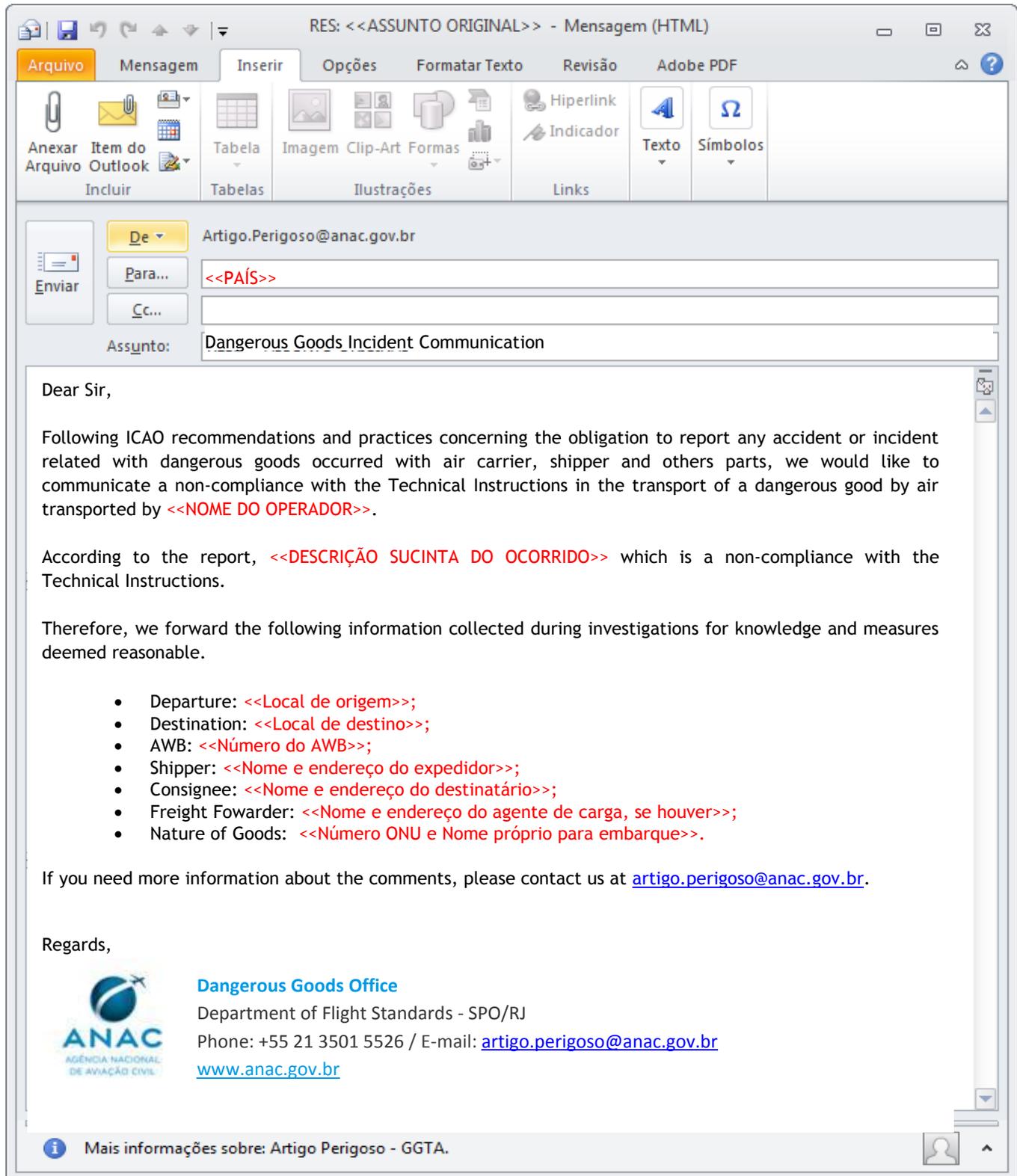
APÊNDICE E. MODELO DE OFÍCIO A SER ENCAMINHADO DURANTE O PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO.

	
Ofício nº <<NUMERAÇÃO DO OFÍCIO>>	<<LOCAL E DATA>>
Ao Sr. <<NOME DA EMPRESA>> <<ENDEREÇO DA EMPRESA>>	
Assunto:	Prestação de Informações à ANAC.
Referência:	<<NÚMERO DA NOAP>>
Processo:	<<NÚMERO DO PROCESSO>>
Anexo:	Cópia do Ofício nº <<NÚMERO DO OFÍCIO OU DOCUMENTO NÃO RESPONDIDO>>
Prezado Senhor,	
1. Por meio da Notificação de Ocorrência com Artigo Perigoso nº <<NÚMERO DA NOAP>>, a ANAC foi informada sobre ocorrência que configura desacordo com os requisitos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil – RBAC nº 175, na qual a <<NOME DA EMPRESA>> foi mencionada na condição de <<EXPEDIDOR, OPERADOR>>.	
2. Conforme notificação, <<A CARGA, A BAGAGEM, O PASSAGEIRO>> com origem em <<LOCAL DE ORIGEM>> e destino a <<LOCAL DE DESTINO>>, amparada pelo <<NÚMERO DO AWB, DACTE, RECIBO DE EMBARQUE, RECIBO DE BAGAGEM OU OUTRO DOCUMENTO>> <<DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA>>.	
3. No intuito de realizarmos a apuração dos fatos, assim como dos fatores contribuintes para sua ocorrência, solicito o encaminhamento de carta de esclarecimento informando como se deu a <<EXPEDIÇÃO, ACEITAÇÃO>>, <<DA CARGA, DA BAGAGEM, DO PASSAGEIRO>> em questão.	
4. Solicito também o envio da cópia dos documentos assinalados abaixo à Gerência Técnica de Artigos Perigosos – GTAP/GCTA/SPO-ANAC –, no prazo de 10 dias contados do recebimento deste:	
<<SOLICITAR DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES CONFORME EXEMPLO ABAIXO:>>	
a)	Relação de todos os funcionários responsáveis por expedição de carga da empresa;
b)	Certificado de Transporte Aéreo de Artigos Perigosos dos funcionários responsáveis pela expedição de artigos perigosos;
c)	Especificação química do produto entregue para transporte (Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico – FISPQ – ou <i>Material Safety Data Sheet – MSDS</i>); e
d)	Demais informações ou documentos que julgar necessário.
5. Para outras informações, disponibilizamos o telefone (21) 3501-5526 assim como o endereço de e-mail eletrônico artigo.perigoso@anac.gov.br .	
Atenciosamente,	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> PROTOCOLO ANAC <<PROTOCOLO>> </div>
<<NOME>> Gerente Técnico de Artigos Perigosos	

Código: MPR-0009/SPO	Revisão: A	Data da publicação: 17/7/2015	Página: 15/20
-------------------------	---------------	----------------------------------	------------------

	Código: MPR-0009/SPO	Rev.: A	Assunto: Procedimentos para o tratamento de notificação de ocorrências – discrepâncias, incidentes e acidentes – com artigos perigosos
--	-------------------------	------------	---

APÊNDICE F. MODELO DE E-MAIL A AUTORIDADES DE OUTROS PAÍSES



RES: <<ASSUNTO ORIGINAL>> - Mensagem (HTML)

Arquivo Mensagem Inserir Opções Formatar Texto Revisão Adobe PDF

Anexar Item do Arquivo Outlook Tabela Imagem Clip-Art Formas Hiperlink Indicador Texto Símbolos

Enviar De: Artigo.Perigoso@anac.gov.br

Para: <<PAÍS>>

Cc:

Assunto: Dangerous Goods Incident Communication

Dear Sir,

Following ICAO recommendations and practices concerning the obligation to report any accident or incident related with dangerous goods occurred with air carrier, shipper and others parts, we would like to communicate a non-compliance with the Technical Instructions in the transport of a dangerous good by air transported by <<NOME DO OPERADOR>>.

According to the report, <<DESCRIÇÃO SUCINTA DO OCORRIDO>> which is a non-compliance with the Technical Instructions.

Therefore, we forward the following information collected during investigations for knowledge and measures deemed reasonable.

- Departure: <<Local de origem>>;
- Destination: <<Local de destino>>;
- AWB: <<Número do AWB>>;
- Shipper: <<Nome e endereço do expedidor>>;
- Consignee: <<Nome e endereço do destinatário>>;
- Freight Fowarder: <<Nome e endereço do agente de carga, se houver>>;
- Nature of Goods: <<Número ONU e Nome próprio para embarque>>.

If you need more information about the comments, please contact us at artigo.perigoso@anac.gov.br.

Regards,

 **Dangerous Goods Office**
Department of Flight Standards - SPO/RJ
Phone: +55 21 3501 5526 / E-mail: artigo.perigoso@anac.gov.br
www.anac.gov.br

Mais informações sobre: Artigo Perigoso - GGTA.

Código: MPR-0009/SPO	Revisão: A	Data da publicação: 17/7/2015	Página: 16/20
-------------------------	---------------	----------------------------------	------------------

	Código: MPR-0009/SPO	Rev.: A	Assunto: Procedimentos para o tratamento de notificação de ocorrências – discrepâncias, incidentes e acidentes – com artigos perigosos
---	-------------------------	------------	---

APÊNDICE G. MODELO DE OFÍCIO A SER ENCAMINHADO EM CASOS DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA

	
Ofício nº <<NUMERAÇÃO DO OFÍCIO>>	<<LOCAL E DATA>>
Ao Sr. <<NOME DA EMPRESA>> <<ENDEREÇO DA EMPRESA>>	
Assunto: Prestação de Informações à ANAC.	
Referência: <<NÚMERO E PROTOCOLO DO OFÍCIO OU DOCUMENTO NÃO RESPONDIDO>>	
Processo: <<NÚMERO DO PROCESSO>>	
Anexo: Cópia do Ofício nº <<NÚMERO DO OFÍCIO OU DOCUMENTO NÃO RESPONDIDO>>	
Prezado Senhor,	
<ol style="list-style-type: none"> Inicialmente, gostaríamos de destacar uma das principais atribuições da ANAC, que é garantir o transporte aéreo seguro de bens e pessoas. Para tal, faz-se necessário o comprometimento de todos os elementos do Sistema de Aviação Civil, inclusive com a prestação de informações necessárias para uma boa atividade de fiscalização. Fato este que permite, também, a implementação de medidas proativas que garantam a execução de tal atribuição. Assim sendo, ressaltamos o RBAC nº 175 (aplicável à qualquer pessoa ou parte relacionada ao o transporte de Artigos Perigosos) - item 27(b) – que versa sobre a necessidade de relato de discrepâncias envolvendo artigos perigosos; e a Lei nº 7.565, de 1986 – CBA - artigos 299 (vi); e 302(III)(I) - que destacam a aplicação de providências administrativas cabíveis (multa) para o caso da seguinte infração - “recusa de exibição de livros, documentos contábeis, informações ou estatísticas aos agentes de fiscalização”. Desta forma, destacamos a necessidade de atendimento ao solicitado no <<NÚMERO DO OFÍCIO OU DOCUMENTO NÃO RESPONDIDO>>, de <<DATA DO OFÍCIO>>. Daremos o prazo para resposta do ofício de até 10 dias contados partir da data de recebimento do mesmo. Para outras informações, disponibilizamos o telefone (21) 3501-5526 assim como o endereço de e-mail eletrônico artigo.perigoso@anac.gov.br. 	
<p style="text-align: center;">Atenciosamente,</p>	
<p style="text-align: center;"><<NOME>> Gerente Técnico de Artigos Perigosos</p>	
<div style="text-align: right; border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin-left: auto;"> PROTOCOLO ANAC <<PROTOCOLO>> </div>	

Código: MPR-0009/SPO	Revisão: A	Data da publicação: 17/7/2015	Página: 17/20
-------------------------	---------------	----------------------------------	------------------

	Código: MPR-0009/SPO	Rev.: A	Assunto: Procedimentos para o tratamento de notificação de ocorrências – discrepâncias, incidentes e acidentes – com artigos perigosos
--	-------------------------	------------	---

APÊNDICE H. MODELO DE PARECER

	SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS GERÊNCIA TÉCNICA DE ARTIGOS PERIGOSOS
Parecer nº <<NUMERAÇÃO DO PARECER>>	
Assunto: Notificação: Processo: Local: Data:	Notificação de Ocorrência com Artigo Perigoso <<NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO GERADO PELO SIGAD>> <<NÚMERO DO PROCESSO>> <<LOCAL DA OCORRÊNCIA>> <<DATA DA OCORRÊNCIA>>
Prezado Senhor,	
ANÁLISE DOS FATOS Deve minimamente descrever a notificação e todos os trâmites ocorridos no processo.	
CONCLUSÃO Deve minimamente apontar se houve algum descumprimento da regulamentação. Caso tenha havido, deve apontar qual o regulamento e item.	
RECOMENDAÇÃO Deve apontar as medidas a serem tomadas em seguida. Exemplos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Emissão de auto de infração; ▪ Envio de ofício ao Ministério Público Federal; ▪ Envio de ofício a passageiro; ▪ Arquivamento do processo; e ▪ Outros. 	
<<LOCAL E DATA>>	
Atenciosamente,	
<<NOME>> Servidor responsável pela análise	
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> PROTOCOLO ANAC <<PROTOCOLO>> </div>	

Código: MPR-0009/SPO	Revisão: A	Data da publicação: 17/7/2015	Página: 18/20
-------------------------	---------------	----------------------------------	------------------

	Código: MPR-0009/SPO	Rev.: A	Assunto: Procedimentos para o tratamento de notificação de ocorrências – discrepâncias, incidentes e acidentes – com artigos perigosos
---	-------------------------	------------	---

APÊNDICE I. MODELO DE OFÍCIO A SER ENCAMINHADO AO MPF

	
Ofício nº <<NUMERAÇÃO DO OFÍCIO>>	<<LOCAL E DATA>>
Ao Senhor Procurador-Geral da República Ministério Público Federal <<ENDEREÇO DO MPF>>	
Assunto: Processo: Anexo:	Notificação de Ocorrência com Artigo Perigoso <<NÚMERO DO PROCESSO>> Cópia dos autos do processo <<NÚMERO DO PROCESSO>>
Prezado Senhor,	
<ol style="list-style-type: none"> Inicialmente, destacamos a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, que cria a Agência Nacional de Aviação Civil e preconiza que uma das principais atribuições desta ANAC é garantir o transporte aéreo seguro de bens e pessoas. Para tal, faz-se necessário o comprometimento de todos os elementos do Sistema de Aviação Civil, inclusive com a prestação de informações necessárias para uma boa atividade de fiscalização. A referida Lei ainda preconiza que a ANAC possui competência para “expedir regras sobre segurança em área aeroportuária e a bordo de aeronaves civis, porte e transporte de cargas perigosas, inclusive o porte ou transporte de armamento, explosivos, material bélico ou de quaisquer outros produtos, substâncias ou objetos que possam pôr em risco os tripulantes ou passageiros, ou a própria aeronave ou, ainda, que sejam nocivos à saúde”. Assim sendo, ressaltamos o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 175 – RBAC nº 175, intitulado “Transporte de Artigos Perigosos em Aeronaves Civis” (aplicável a qualquer pessoa ou parte relacionada ao transporte de Artigos Perigosos), que versa sobre os requisitos para o transporte seguro de artigos perigosos. O processo em tela trata do envio de Notificação Ocorrência com Artigos Perigosos. Na oportunidade, a notificação destaca, como se pode observar nas evidências anexadas, que <<DESCREVER A OCORRÊNCIA E OS DESCUMPRIMENTOS>>. Dessa forma, anexo cópia de inteiro teor do processo nº <<NÚMERO DO PROCESSO>>, com o objetivo de sugerir as providências cabíveis a esse órgão no que tange aos descumprimentos observados. Finalmente, ressalto que tal ação poderia comprometer a segurança de voo e a integridade da aeronave, de sua tripulação, de seus passageiros e de demais bens e propriedades pela ocorrência de incidente ou acidente aéreo em virtude do transporte inadequado de artigo perigoso por via aérea. Para outras informações, disponibilizamos o telefone (21) 3501-5526, assim como o endereço de e-mail eletrônico artigo.perigoso@anac.gov.br. 	
Atenciosamente,	
<<NOME>> Gerente Técnico de Artigos Perigosos	
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> PROTOCOLO ANAC <<PROTOCOLO>> </div>	

Código: MPR-0009/SPO	Revisão: A	Data da publicação: 17/7/2015	Página: 19/20
-------------------------	---------------	----------------------------------	------------------

	Código: MPR-0009/SPO	Rev.: A	Assunto: Procedimentos para o tratamento de notificação de ocorrências – discrepâncias, incidentes e acidentes – com artigos perigosos
--	-------------------------	------------	---

APÊNDICE J. MODELO DE OFÍCIO A SER ENCAMINHADO AO PASSAGEIRO

	
Ofício nº <<NUMERAÇÃO DO OFÍCIO>>	
	<<LOCAL E DATA>>
Ao Sr. <<NOME DO PASSAGEIRO>> <<ENDEREÇO DO PASSAGEIRO>>	
Assunto: Notificação de Ocorrência com Artigo Perigoso Processo: <<NÚMERO DO PROCESSO>>	
Prezado Senhor,	
Conforme Notificação de Ocorrência com Artigo Perigoso, foi constatado <<INFORMAR O VOO, LOCAL E O ARTIGO PERIGOSO IDENTIFICADO>>, contendo itens proibidos ao transporte aéreo, estando em desacordo com requisitos dispostos na regulamentação específica da aviação civil brasileira.	
O Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 175 (RBAC nº 175) estabelece os requisitos aplicáveis ao transporte aéreo doméstico e internacional de artigos perigosos em aeronaves civis e a qualquer pessoa que o executa, que intenciona executar ou que é requisitada a executar quaisquer funções ou atividades relacionadas ao transporte aéreo de artigos perigosos, incluindo também o passageiro que leve qualquer artigo perigoso consigo, em bagagem de mão ou bagagem despachada.	
Conforme o RBAC nº 175, os artigos perigosos não podem ser transportados em aeronaves civis, como carga ou bagagem, sem o prévio conhecimento do transportador e sem a necessária documentação exigida para o transporte. E ainda, o RBAC nº 175 estabelece, na seção 175.13, que o não cumprimento dos requisitos é passível de penalidades administrativas, conforme o disposto no art. 289 do Código Brasileiro da Aeronáutica - CBA (Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986), bem como na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, sem prejuízo da responsabilização no âmbito penal.	
O operador aéreo disponibiliza, no momento da compra da passagem e no ponto de atendimento aos passageiros, considerando-se inclusive nos pontos de atendimento/ <i>check-in</i> automáticos, informações relativas aos artigos que são proibidos de serem levados consigo, como bagagem de mão ou bagagem despachada. Deve-se ressaltar que para a conclusão do processo de <i>check-in</i> nos postos de autoatendimento, todo passageiro deve responder que está ciente de não transportar artigos proibidos, da mesma forma em que se torna ciente de suas responsabilidades legais. Transportar artigo perigoso oculto coloca em risco a aeronave, a vida da tripulação e dos passageiros.	
Este ofício tem objetivo apenas informativo. Havendo, entretanto, notificação de reincidência deste, ou de qualquer outro tipo de ocorrência envolvendo o transporte de artigos perigosos, informamos que estará sujeita a penalidades administrativas e penais.	
Para mais informações, uma cópia do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 175 (RBAC nº 175) pode ser consultada no site da ANAC, www.anac.gov.br/artigoperigoso .	
Atenciosamente,	<div data-bbox="1074 1727 1369 1816" style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> PROTOCOLO ANAC <<PROTOCOLO>> </div> <<NOME>> Gerente Técnico de Artigos Perigosos

Código: MPR-0009/SPO	Revisão: A	Data da publicação: 17/7/2015	Página: 20/20
-------------------------	---------------	----------------------------------	------------------